



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 883/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 711/2013, QUE TRATA  
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, senhor Ecildo Evangelista Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º, da Lei nº 711/2013, de 25 de junho 2013, passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS tem sua composição conforme a Lei 8.142/90, composto de representantes de instituições governamentais, prestadores de serviços, representantes de profissionais de saúde e os representantes dos usuários, assim composto:

**I. GOVERNO – 04**

- Secretaria da Saúde do Município
- Secretaria da Educação do Município
- Secretaria de Assistência Social do Município
- Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo

**II. PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE – 04**

- Nível Superior (02)
- Nível Médio (02)

**III. USUÁRIOS**

- Comunidade do Bairro Recreio
- Comunidade do Bairro São José
- Comunidade da Vila Iracema
- Comunidade do distrito da Carnaúba
- Comunidade do Distrito de Cangati
- Comunidade do Distrito de Morada Nova
- Igrejas
- Pastoral da Criança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 30 de Maio de 2016.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL